



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Valor estimado da contratação: R\$ 3.605,92 (Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.

II - Justificativa da contratação:

A DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

A Resolução CMDCA nº 018/2021, aprova a adesão a Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR.

Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, podendo ser destinado para Programas de Saúde Mental para elaboração do luto.

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde vem desenvolvendo atendimentos de saúde mental nos termos estabelecidos na deliberação supracitada, se faz necessário aquisição de itens que venham a qualificar o serviço prestado.

III - Levantamento de mercado:

Para composição dos preços foi realizada pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta em contratos do município de Coronel Domingos Soares, bem como em ATAS que contam no site BLL compras (<https://bllcompras.com/Home/Login>), conforme descrito na memória de cálculo e nos documentos comprobatórios.

IV - Descrição da solução:

Aquisição de itens que venham a qualificar o serviço prestado nos atendimentos de saúde mental, para elaboração do luto, destinados a crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor médio	Valor total
1	1	unid	NOTEBOOK - Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	2.606,26	2.606,26



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



003

2	1	unid	CADEIRA DE ESCRITÓRIO modelo Presidente, em Courino classe 3 sistema/mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes, Assento por molas ensacadas; Encosto alto; Função de ajuste por pistão a gás; Rodízios anti-risco em material PU, Cor: Preta. Medidas do Encosto Largura: 51 cm Altura mínima do chão: 124 cm Altura máxima do chão: 132 cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 50 cm, Largura: 7,5 cm, Altura mínima do chão: 70 cm, Altura máxima do chão: 74 cm. Altura do assento: Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura mínima do chão: 43 cm Atura máxima do chão: 51 cm . Peso máximo suportado: 120 kg Dimensões altura 132 cm, largura 53 cm	999,66	999,66
					3.605,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOTEBOOK

Contrato nº 96/2024, de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa ELITH INFORMATICA LTDA.

Contrato nº 89/2024, de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa AMMO INFORMATICA LTDA.

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU-PR - ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Processo Administrativo Nº 095/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO Data de Publicação: 11/07/2024 15:48:33

DESCRIÇÃO	ELITH - CDS	AMMO - CDS	IGUARAÇU	R\$
NOTEBOOK	2.190,00	2.829,78	2.799,00	2.606,26

CADEIRA

MUNICÍPIO CAMAPUÃ-MS

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE -PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO - PR

DESCRIÇÃO	CAMAPUÃ	OURO VERDE	SUZANO	R\$
CADEIRA	850,00	779,00	1.370,00	999,66



VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 3.605,92.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender as demandas apresentadas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html, conforme print de tela a seguir:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOKS E IMPRESSORA	25.000,00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	JANEIRO A DEZEMBRO/2024	A	f
CADEIRA ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR DAKAR PRETA BASE FIXA CROMADA, ASSENTO: ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA EM PU, BASE: AÇO CROMADO, PROFUNDIDADE: 52 CM, LARGURA: 44 CM, ALTURA TOTAL: 76 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 45,5	6.000,00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	JANEIRO A DEZEMBRO/2024	A	f

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Qualificar o serviço prestado nos atendimentos de saúde mental, para elaboração do luto, destinados a crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



005

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2024.

Terezinha de Jesus Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024

Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração
Portaria 255/2015

Aline Francieli Kniphoff
Psicóloga
Portaria nº 0207/2019
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.

1.2 DO FORNECIMENTO

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender as demandas apresentadas.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

A Resolução CMDCA nº 018/2021, aprova a adesão a Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR.

Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, podendo ser destinado para Programas de Saúde Mental para elaboração do luto.

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde vem desenvolvendo atendimentos de saúde mental nos termos estabelecidos na deliberação supracitada, se faz necessário aquisição de itens que venham a qualificar o serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de itens que venham a qualificar o serviço prestado nos atendimentos de saúde mental, para elaboração do luto, destinados a crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



007

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Aline Francieli Kniphoff, Psicóloga, Portaria nº 0207/2019, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomel, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



003

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 meses.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



010

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

17. VIGÊNCIA:



17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

08.243.0006.6036 Programas de Projetos de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 1082

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo



de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



014

microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2024.


Terezinha de Jesus Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024


Aline Francieli Kniphoff
Psicóloga
Portaria nº 0207/2019
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Equipamentos perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2024.

Terezinha de Jesus Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Equipamentos perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2024.


Aline Francieli Kniphoff
Psicóloga

Portaria nº 0207/2019
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Equipamentos perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato;
 - d) data de emissão;
 - d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;
- III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



018

apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2024.


Terezinha de Jesus Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024


Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração
Portaria 255/2015


Aline Francieli Kniphoff
Psicóloga
Portaria nº 0207/2019
Fiscal Técnico de contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

Contrato nº 96/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ELITH INFORMATICA LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ELITH INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.450.107/0001-07**, Com sede à RUA FREDERICO BUNN, 309, 309 SALA 06 - CEP: 88160112 - BAIRRO: CENTRO, Biguaçu/SC., neste ato representado por KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHÉ, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 045.780.979-51, Residente e domiciliado na de RUA FREDERICO BUNN, 309, 309 SALA 06 - CEP: 88160112 - BAIRRO: CENTRO, Biguaçu/SC, e-mail: empenho@elithinformatica.com.br, Telefone: 4891998572.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 35/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Informática e Câmera de Segurança destinados a Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola de Educação Básica Elenita de Almeida Ferreira, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	9179	NOTEBOOK - Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	MULTILASER MULTI ULTRA I5 1135G7	UN	3,00	2.190,00	6.570,00
TOTAL								6.570,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **35/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

Contrato nº 89/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a **Empresa AMMO INFORMATICA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): AMMO INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.300.151/0001-04**, Com sede à AV. ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, Maringá/PR., neste ato representado por **MARISA DE OLIVEIRA COSTA**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 633.907.959-87, Residente e domiciliado na de AV. ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, Maringá/PR, e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br, Telefone: 4440099115.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 29/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de informática destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9148	NOTEBOOK Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração. Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	ACER A515-57-55B8 15-12450H	UN	2,00	2.829,78	5.659,56
TOTAL								5.659,56

**MUNICÍPIO DE IGUARACU
IGUARAÇU-PR**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOAO FRANCISCO BRAULIO	059	27.845.560/0001-01	4.975,10	2.840,00		Sim
51069521 CARLOS PATRICK DE MELO	100	51.069.521/0001-36	4.980,00	4.980,00	75,3521	Sim
IDT CORP COMERCIO E TECNOLOGIA	024	21.262.834/0001-45	5.000,00	5.000,00	0,4016	Sim
RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	036	30.517.827/0001-38	6.000,00	6.000,00	20,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA	066	04.326.894/0001-65	4.970,00	2.800,00		Sim

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/08/2024 10:42:10
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Acer	Modelo: A515-57-58W1
Descrição: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 20 - NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFESSIONAL PLUS T5D-03487. (EXCLUSIVO ME/EPP)			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.799,00	Valor Total: 22.392,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	042	37.338.161/0001-08	4.975,10	2.799,00		Sim
2 RIGOTECH SOLUÇÕES	146	54.705.829/0001-19	4.975,00	2.809,00	0,36	Sim
3 K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME	026	11.128.236/0001-24	4.975,10	3.190,00	13,56	Sim
4 L. L. MALKUT LTDA	070	20.393.199/0001-72	4.975,10	3.240,00	1,57	Sim
5 ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	053	50.418.269/0001-60	4.975,00	3.260,00	0,62	Sim
6 SOS MICROS COMERCIO INFORMÁTICA	036	59.773.077/0001-47	4.975,10	3.270,00	0,31	Sim
7 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	051	39.935.346/0002-06	4.975,10	3.290,00	0,61	Sim
8 L N CASTAGNARO LTDA	021	45.687.323/0001-33	4.975,00	3.300,00	0,30	Sim
9 JUV DISTRIBUIDORA DE	114	45.298.461/0001-20	4.975,10	3.350,00	1,52	Sim
10 44257944CARLOS EDUARDO CUNHA	023	44.257.944/0001-14	4.975,00	3.530,00	5,37	Sim
11 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	010	48.849.767/0001-16	4.975,00	3.740,00	5,95	Sim
12 RAVELLO INFORMÁTICA LTDA	091	55.042.855/0001-77	3.768,00	3.768,00	0,75	Sim
13 PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA	131	48.737.420/0001-81	4.975,10	4.120,00	9,34	Sim
14 LICITAINFO LTDA	138	52.277.278/0001-04	4.975,10	4.130,00	0,24	Sim
15 TERMIX COMERCIAL LTDA	085	39.586.426/0001-04	4.975,10	4.190,00	1,45	Sim
16 HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS	034	27.703.597/0001-97	4.975,00	4.253,00	1,50	Sim
17 ROSEMARIA DOS SANTOS ME	096	26.947.090/0001-16	4.975,10	4.263,00	0,24	Sim
18 PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	048	53.059.181/0001-98	4.975,10	4.273,00	0,23	Sim
19 AMMO INFORMÁTICA LTDA	006	07.300.151/0001-04	4.975,00	4.493,00	5,15	Sim
20 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	027	46.192.487/0001-52	4.975,00	4.599,00	2,36	Sim
21 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	069	41.948.354/0001-40	4.900,00	4.780,00	3,94	Sim
22 R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVICOS	090	20.788.809/0001-37	4.975,10	4.830,00	1,05	Sim
23 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	079	40.041.271/0001-00	4.975,10	4.942,14	2,32	Sim
24 CIRIN SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	074	45.717.920/0001-63	4.960,00	4.960,00	0,36	Sim

**MUNICIPIO DE CAMAPUA
CAMAPUÁ-MS**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L.P.G. CARLOS	082	20.757.073/0001-30	4.500,00	3.150,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BD INFORMATICA LTDA	065	32.109.914/0001-81	3.200,00	3.098,22		Sim
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	101	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	3127,65 98	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 19/08/2024 09:12:54
Exclusivo ME 26571**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: AVM	Modelo:
Descrição: CADEIRA SECRETARIA, PÉ PALITO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: FIXA COM 04; ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM AÇO; ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA E CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA. COR PRETA.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 198,00		Valor Total: 396,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L.P.G. CARLOS	057	20.757.073/0001-30	350,00	198,00		Sim
2 COMERCIAL K & D LTDA - EPP	146	17.182.696/0001-17	238,00	220,00	11,11	Sim
3 MG INOVARE LTDA - EPP	036	22.495.249/0001-58	238,00	237,80	8,09	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	027	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	41952,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 19/08/2024 09:12:54
Exclusivo ME 26579**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: MOGIFLEX	Modelo: CADEIRA TIPO POLTRONA PRESIDENTE
Descrição: CADEIRA TIPO POLTRONA PRESIDENTE ANATÔMICA GIRATÓRIO, COM BRAÇO. DESCRIÇÃO MINIMA: ALTURA REGULÁVEL 119CM; LARGURA 52CM; PROFUNDIDADE 52CM; ALTURA REGULÁVEL DO BRAÇO AO CHÃO 65; ALTURA REGULÁVEL DO ASSENTO AO CHÃO 45; PESO SUPORTADO 110KG; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIURETANO; BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS; BASE EM METAL E RODIZIOS EM NYLON. COR PRETA.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 2.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL K & D LTDA - EPP	139	17.182.696/0001-17	900,00	850,00		Sim
2 L.P.G. CARLOS	115	20.757.073/0001-30	1.500,00	885,00	4,12	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	006	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	11199,44	Sim

DECLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE
OURO VERDE DO OESTE-PR**

LOTE 120 - ADJUDICADO

GAVETEIRO VOLANTE COR CINZA CRISTAL C/AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 GAVETAS, C/ TAMPO EM MDP DE 25MM E CORPO EM MDP DE 18MM, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDO EM MELAMÍNICO TERMO FUNDIDO À BAIXA PRESSÃO (BP) TX E LATERAIS EM LAMINADO PLÁS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: bella linea	Modelo: gaveteiro
Descrição: GAVETEIRO VOLANTE COR CINZA CRISTAL C/AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 GAVETAS, C/ TAMPO EM MDP DE 25MM E CORPO EM MDP DE 18MM, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDO EM MELAMÍNICO TERMO FUNDIDO À BAIXA PRESSÃO (BP) TX E LATERAIS EM LAMINADO PLÁSTICO TEXTURIZADO, REVESTIDAS EM FITAS RETAS PVC C/ RAIOS DE 2,5MM DA MESMA COR, FIXAÇÃO POR CONJUNTO MINIFIX, PARAFUSOS E CAVILHAS, GAVETAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,45MM, DOBRADAS E SOLDADAS POR ELETRO-FUSÃO, C/ CORREÇÕES DE ROLDANA, PUXADORES TIPO ALÇA EM PVC, FECHADURA EM HASTE P/ TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS, RODÍZIOS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA C/ EIXO DE FIXAÇÃO EM AÇO, PINTURA METÁLICA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, LAVAGEM POR FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA, C/MEDIDAS MÍNIMAS DE 480X700X520MM (LXAXP). DEVERÁ SER ENTREGUE E MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 509,99	Valor Total: 5.099,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E	019	28.926.250/0001-76	601,00	509,99		Sim
2 52.994.508 JULIO GARALUZ	093	52.994.508/0001-56	601,00	510,00	0,00	Sim
3 MONTANA COMERCIAL LTDA	042	55.626.470/0001-57	601,00	565,00	10,78	Sim
4 AITEC COMÉRCIO LTDA	111	48.990.800/0001-23	565,83	565,83	0,15	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	064	47.034.949/0001-76	600,00	600,00	6,04	Sim
6 WALTER NETO CHAMBÓ - ME	022	04.492.654/0001-30	601,00	601,00	0,17	Sim
7 CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS	096	77.781.417/0001-63	601,00	601,00	0,00	Sim
8 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	086	15.556.601/0001-52	1.000,00	1.000,00	66,39	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	045	33.492.887/0001-31	601,00	599,00		Sim

LOTE 121 - ADJUDICADO

CADEIRA PRETA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA 360° TIPO PRESIDENTE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA BACK SYSTEM ERGONÔMICA NR17 C/ REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DA BASE: ARANHA EM AÇO; RODÍZIOS PU E SILICONE; PISTÃO DE REGULAGEM A GÁS; ENCOSTO EM TEL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PREMIER	Modelo: SPACE PRIME
Descrição: CADEIRA PRETA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA 360° TIPO PRESIDENTE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA BACK SYSTEM ERGONÔMICA NR17 C/ REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DA BASE: ARANHA EM AÇO; RODÍZIOS PU E SILICONE; PISTÃO DE REGULAGEM A GÁS; ENCOSTO EM TELA MESH ANTITRANSPIRANTE; ENCOSTO DE CABEÇA; ASSENTO EM MALHA ANTITRANSPIRANTE; LARGURA DO ASSENTO: EXTERNA - 62 CM; INTERNA - 51 CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO - 44 CM À 52 CM; ALTURA ATÉ O BRAÇO - 64 CM À 72 CM; ALTURA DO ENCOSTO - 68 CM; ESPESSURA DO ASSENTO - 6 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG; APROVADA PELA ABNT NBR 13962:2018; ESTAR DE ACORDO COM A NR 17. DEVERÁ SER ENTREGUE E MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 779,00	Valor Total: 3.895,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTANA COMERCIAL LTDA	104	55.626.470/0001-57	790,00	779,00		Sim
2 TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO -	038	20.315.728/0001-10	783,00	783,00	0,51	Sim

SUZANO CAMARA MUNICIPAL
SUZANO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024

Processo Administrativo Nº 062/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: AMÉRICO MAMORU HAYASHI

Data de Publicação: 19/08/2024 11:29:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/09/2024 10:13:35

CADEIRA Cadeira de escritório com base giratória tipo presidente/ material estrutura: tubo aço tratamento cromado / material revestimento assento e encosto: acolchoado com couro sintético/ material encosto: espuma injetada de densidade D-33 a D-45/ tipo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: CADEIRA Cadeira de escritório com base giratória tipo presidente/ material estrutura: tubo aço tratamento cromado / material revestimento assento e encosto: acolchoado com couro sintético/ material encosto: espuma injetada de densidade D-33 a D-45/ tipo base: giratória / tipo encosto: espaldar médio regulável / apoio braço: com braços reguláveis / tipo sistema regulagem vertical: a gás com pistão classe 3 ou 4 / cor predominante: preta / características adicionais: inclinação para encosto e para assento, com mecanismo tipo back system			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.370,00	Valor Total: 1.370,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56.004.098 WELLINGTON SOUZA DA	136	56.004.098/0001-00	1.387,00	1.370,00		Sim
2 36212976 GABRIELE GLASHORESTER	016	36.212.976/0001-75	1.387,00	1.387,00	1,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

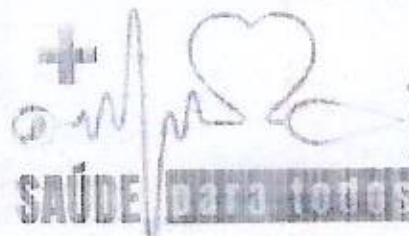
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



025

MEMORANDO INTERNO 203/2024

Do: Departamento Municipal de Saúde

Para: Terezinha de Jesus Giacomel - Diretora do Departamento de Ação Social

Assunto: Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR

Prezada Senhora;

Através deste, venho apresentar sugestões de materiais para serem destinados para o atendimento de Saúde Mental para elaboração do luto, conforme consta no memorando interno 0124/2024 do Departamento Municipal de Ação Social.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

m. maito

Marly Bevilacqua Maito

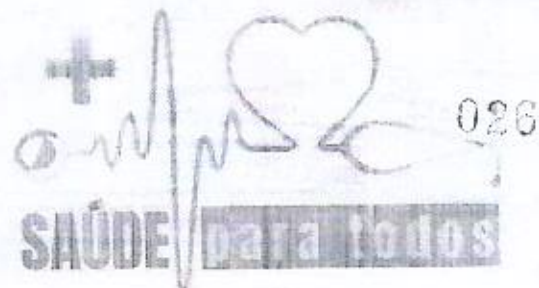
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 30 de agosto de 2024.

Recebido em _____/_____/_____



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Coronel Domingos Soares, 30 de agosto de 2024

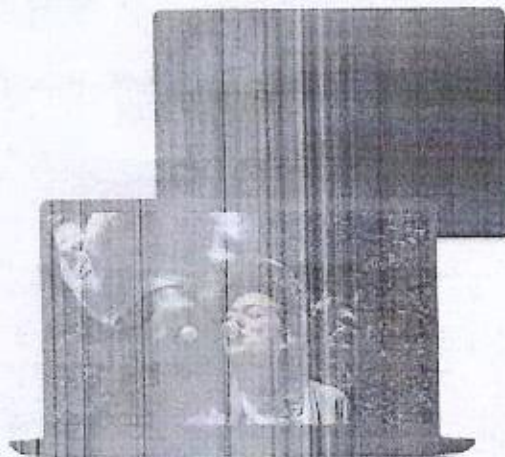
De: Psicóloga do Departamento Municipal de Saúde

Para: Departamento de Ação Social

Em resposta ao memorando interno 0124/2024 do Departamento de Ação Social, referente à destinação de recurso para IV – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto. Em anexo materiais sugeridos.

ATENDIMENTO INFANTIL/ ADOLESCENTE

NOTEBOOK



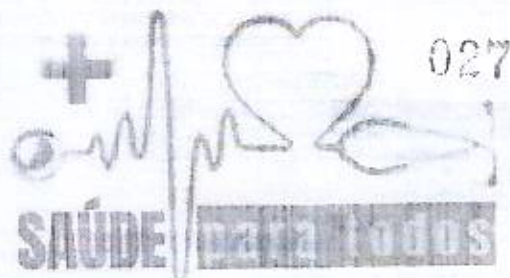
Descrição:

Notebook Inspiração 115 – I120K-M30P 15.6" Full HD, 12ª Geração, processador Intel Core i5, 12450H com 8 núcleos, 16 GB de memória RAM, 512GB SSD, sistema operacional Windows 11, cor preto.

VALOR: 3.699,00 R\$

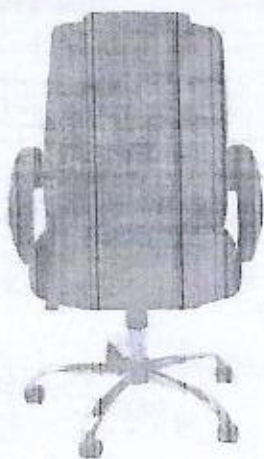


**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



027

CADEIRA PRESIDENTE



Descrição: Cadeira de Escritório Giratória.

VALOR: 474,91 R\$

FAMILIA TERAPÊUTICA



Família Pedagógica terapêutica
Contém 9 personagens

1 pai de 25cm
1 avô de 25 cm
1 mãe de 22 cm
1 avó 22 cm
2 irmã 18cm
2 irmãos 17 cm
1 bebe

Altura: 30 cm

Largura: 10 cm

Comprimento: 12 cm

Peso: 800 g

VALOR: R\$ 165,00

JOGO DOS SENTIMENTOS



VALOR: R\$ 130,00

O PRIMEIRO LIVRO DA CRIANÇA SOBRE VALOR: R\$ 58,90



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



028

PSICOTERAPIA



LIVRO: Coleção como eu me sinto.. 7 livros.



Coleção Como eu me sinto.. 7 livros com valores! A educação sobre como identificar e lidar com essas emoções (especialmente as desagradáveis e assustadoras) é tão importante como outros aprendizados. Na coleção Como Eu Me Sinto, a terapeuta Cornelia Maude Spelman usa uma linguagem simples e tranquila para ajudar crianças a compreender e lidar com seus sentimentos e a relacionar-se bem com os outros.

VALOR: 129,90

TOTAL: 4657,71

Aline Francieli Kniphoff
Aline Francieli Kniphoff
Psicóloga Clínica

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Dispõe sobre a Deliberação nº
24/2021 -CEDCA/PR

A Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada dia 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Coronel Domingos Soares referente a Deliberação nº 24/2021 -CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS -COVID 19

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 02 de setembro de 2021.


Neyva Janara R. Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARECER CONTABIL 292/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de equipamentos destinados a atender demandas das psicólogas do Departamento de saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na Deliberação nº24/2021 – CEDCA/PR**

Especificação de Dotações:

05 Departamento de Ação Social

004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0006.6036 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente

Conta de despesa –2970 - fonte de recurso 1082

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de setembro de 2024.

(Daniele P. Bringhenti)

Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 122/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa Eletrônica”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.605,92 (Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 26 de setembro de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024 - SEM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **04/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 do tipo: **Dispensa Por lote.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.605,92 (Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)

SEM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 04/10/2024, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2024, às 09:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmeds@hotmail.com.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Dispensa/ Inexigibilidade **Por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **04/10/2024** às 09:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **04/10/2024** às 09:30hs, no site **www.bll.org.br**.

O presente processo **não haverá disputa por lances**, sagrar-se-á vencedor o proponente que apresentar a menor proposta válida e que atender os requisitos deste instrumento.

Critério de Julgamento: Dispensa **Por lote**.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço **www.bll.org.br**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.



quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item (www.bll.org.br).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.bll.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4. Julgamento das Propostas de Preço

4.1. No dia e hora designados para a sessão pública, as propostas serão ordenadas por ordem de valor ou de percentual de desconto, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,



observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. Habilitação

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (Anexo II) deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. Contratação

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021:

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 Infrações e Sanções administrativas

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11 as peculiaridades do caso concreto;

7.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 Das Disposições Gerais

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;

8.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

8.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações

Coronel Domingos Soares, PR em 26/09/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9311	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	1,00	UN	2.606,26	2.606,26

TOTAL 2.606,26

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9312	CADEIRA DE ESCRITÓRIO-modelo Presidente, em Courino, classe 3, sistema/mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes; assento por molas ensacadas; Encosto alto; Função de ajuste por pistão a gás; Rodízios anti risco em material PU, Cor: Preta. Medidas do Encosto Largura: 51 cm Altura mínima do chão: 124 cm Altura máxima do chão: 132 cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 50 cm, Largura: 7,5 cm, Altura mínima do chão: 70 cm, Altura máxima do chão: 74 cm. Altura do assento: Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura mínima do chão: 43 cm; Altura máxima do	1,00	UN	999,66	999,66



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

		chão: 51 cm. Peso máximo suportado: 120 kg Dimensões altura 132 cm, largura 53 cm.				
TOTAL						999,66

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

A Resolução CMDCA nº 018/2021, aprova a adesão a Deliberação nº 24/2021 -CEDCA/PR.

Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, podendo ser destinado para Programas de Saúde Mental para elaboração do luto.

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde vem desenvolvendo atendimentos de saúde mental nos termos estabelecidos na deliberação supracitada, se faz necessário aquisição de itens que venham a qualificar o serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de itens que venham a qualificar o serviço prestado nos atendimentos de saúde mental, para elaboração do luto, destinados a crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19.



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Aline Francieli Kniphoff, Psicóloga, Portaria nº 0207/2019, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomet, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	06.004.08.243.0006.6036	1082	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/09/2024

Terezinha de Jesus Giacomel

Departamento de Ação Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada



original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregociro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA __/2024

Contrato n.º __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n.º 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF n.º 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO N.º 24/2021 – CEDCA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de Entrega**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:



a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:



- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

2024	2970	06.004.08.243.0006.6036	1082	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 21/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

PARECER JURIDICO nº 447/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 21/2024

Apresentado para Parecer em: 26/09/2024 às 11:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

Breve relato da demanda:

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que versa sobre a contratação de fornecimento de um computador e uma cadeira, ao importe estimado de R\$ 3.605,92, para aplicação nas demandas de atendimento psicológico do setor de saúde quanto ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas em decorrência da pandemia COVID-19, por meio de Dispensa de Licitação, no seu formato eletrônico, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo setor de ação social da municipalidade, autor da demanda. No documento que solicita a manifestação jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo que lhe foram enviados, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, foram construídos nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

Manifestação e opinativos:

4. Preliminarmente, quanto a emissão de parecer jurídico na demanda em apreço, nos cumpre invocar o constante da Lei 14.133/21, em seu artigo 53, que dispõe que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).(destacamos)

Assim, observado o dispositivo citado acima, a Norma prevê ser dispensável a análise jurídica, no caso em tela da contratação direta, quando assim definido em ato da autoridade jurídica máxima competente, levando em consideração o baixo valor, a baixa complexidade, a entrega imediata do bem ou as demais hipóteses ali previstas.

Nesta toada o Decreto Municipal 161/23, que regulou no âmbito do Poder Executivo deste Município a aplicação das disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, elencou em seu art. 127, alguns aspectos da contratação direta, observemos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Art. 127. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

VII- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

(...)(grifamos)

Assim, neste ente federado, a autoridade máxima do Poder Executivo regulou a faculdade descrita no §5º do art. 53 da Lei federal 14.133/21, dispensando a análise jurídica em casos de contratação direta, como no caso em comento.

Ressalvamos, que nenhum ponto específico de análise de conformidade legal foi apontado para apreciação jurídica.

5. Isto posto, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

6. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 11.871/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

7. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- especificação do objeto;

II- quantidades e preço de cada item;

III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV- condições da contratação;

V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI- minuta do contrato, se for o caso;

VII- condições prévias ao exame de habilitação;

VIII- documentos de habilitação;

IX- critério de avaliação das propostas;

X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único- O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

9. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o pesquisador dos preços firmou compromisso de atendimento ao previsto no Decreto Municipal 161/23, **optando pela coleta de preços junto a outros entes da federação, dentre eles destacando contratos recentemente firmados por esta municipalidade em processo de pregão, segundo impõe o artigo 46 do Decreto local.**

10. Deve-se ressaltar que os autos contêm documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

11. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do objeto e observa-se o **modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal**, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

Ante o breve exposto, concluímos que:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 14.133/21, levando em conta que nenhum tema em específico de ordem jurídica foi suscitado para apreciação, entendemos não ser obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas com base no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, §2º, respaldado pelo inciso VII do art. 127 do Decreto Municipal 161/23;

b. Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta PGM manifesta-se pela conformidade da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **aquisição de equipamentos permanentes**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

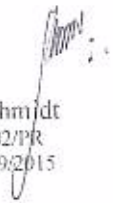


Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120. CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 26 de setembro de 2024.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 21/2024–Eletrônica

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 09:00 do dia 04/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 09:30 do dia 04/10/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

00043720



Razão Social: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM E IMPORTACAO
Endereço: Rua Ervino Rohden, nº 25- Ouro Preto
Cidade: CARAZINHO - Estado: RS- País: BRA- CEP: 99500-000
Celular (54) 9.8446-8492
CNPJ: 20.315.728/0001-10 - Inscrição Estadual: .0250127652
RESPONSÁVEL LEGAL: ILTON CESAR KEMMERICH
CPF: 685.522.380-04 / RG 2052298771 SSP RS

AO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

Catálogo (X)		Marca (X)	Modelo (X)	Aquisição (X)	
Item	Quant	Descritivo	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
LOTE 2					
1	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO- modelo Presidente, em Courino, classe 3, sistema/mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes; assento por molas ensacadas; Encosto alto; Função de ajuste por pistão a gás; Rodízios anti risco em material PU, Cor: Preta. Medidas do Encosto Largura: 51 cm Altura mínima do chão: 124 cm Altura máxima do chão: 132 cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 50 cm, Largura: 7,5 cm, Altura mínima do chão: 70 cm, Altura máxima do chão: 74 cm. Altura do assento: Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura mínima do chão: 43 cm; Altura máxima do chão: 51 cm. Peso máximo suportado: 120 kg Dimensões altura 132 cm, largura 53 cm.	PRÓPRIA / TK-600. IMP.GIR.C/B.R LX.CROMO	R\$ 999,00	R\$ 999,00

Prazo de Garantia: Conforme Edital;

Validade da Proposta: Conforme Edital;

Produtos cotados possuem todos os custos para o fornecimento dos mesmos inclusive frete e descarga.

CONCORDAMOS COM TODOS OS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

DECLARA, sob as penas da lei, que possui aptidão financeira para a execução do contrato e que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados para depósito – Banco do Brasil – 001 – Agência: 03581 – Conta Corrente: 37927-1
Titular: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

Local e Data: CARAZINHO 04 de outubro de 2024

E-mail: TEKCADLICITA@GMAIL.COM



TEKCAD MOBILIARIO Assinado de forma digital por
CORPORATIVO IND COM E TEKCAD MOBILIARIO
IMPORTACA:20315728000 CORPORATIVO IND COM E
110 IMPORTACA:20315728000110
Dados: 2024.10.03 15:35:30 -03'00'

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
CNPJ 20.315.728/0001-10

5

5

CADEIRA PRESIDENTE

MODELO: TK-600.IMP.GIR.C/B.RLX

ESPECIFICAÇÕES

- MODELO PRESIDENTE
- BASE GIRATORIA
- REVESTIDA EM COURINO
- ASSENTO POR MOLAS ENSACADAS
- ENCOSTO ALTO
- COR PRETA

- COM APOIO PARA BRAÇOS
- SISTEMA RELAX (RECLINA O ENCOSTO E O ASSENTO DA CADEIRA AO MESMO TEMPO)
- AJUSTE DE TENSÃO DA MOLLA POSSIBILITANDO TRAVAR EM POSIÇÕES DIFERENTES
- REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO À GAS

ESPECIFICAÇÕES

DIMENSÕES APROXIMADAS

- MEDIDAS DO ENCOSTO:
LARGURA: 51 CM
ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 CM
ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132 CM
- MEDIDAS DOS BRAÇOS:
COMPRIMENTO: 50 CM
LARGURA: 7,5 CM
ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 70 CM
ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 74 CM
- ALTURA DO ASSENTO:
PROFUNDIDADE: 50 CM
LARGURA: 53 CM
ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 43 CM;
ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 51 CM
- DIMENSÕES:
ALTURA 132 CM
LARGURA 53 CM

ESPECIFICAÇÕES

- CLASSE 3
- RODÍZIOS ANTI RISCO EM MATERIAL PU
- SUPORTA 120KG





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

070

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209261001

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400029950

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CARAZINHO

Local

7 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL 071
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/028.850-5	RSP2400029950	25/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.522.380-04	ILTON CESAR KEMMERICH	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO N° 04

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

ILTON CESAR KEMMERICH, brasileiro, nascido em 15/06/1973, natural de Carazinho/RS, casado, sob regime parcial de bens, motorista, residente e domiciliado em Carazinho/RS, Rua Juvenal Martins Oliveira, n.º 195, bairro Vila Rica, CEP 99.500-000, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2052298771/SSP-RS e CPF n.º 685.522.380-04, titular da Sociedade Empresária Limitada I.C. KEMMERICH LTDA, com sede na Rua Flavio Antonio Gobbi, n° 90, Sala B, Bairro Boa Vista, município de Carazinho/Rio Grande do Sul – CEP 99.500-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.315.728/0001-10 e NIRE nº 4320926100-1, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª O objeto social passará a ser:

“COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL. MONTAGEM DE EXTRUTURAS METALICAS. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ATIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PECAS E PARTES. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAL. REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS”.

CLÁUSULA 2ª A sede da empresa passará a ser na RUA ERVINO RODHEN, N° 25, SALA B, BAIRRO BORGHETTI, MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RIO GRANDE DO SUL – CEP 99.500-000.

CLÁUSULA 3ª A sociedade girará sob o nome empresarial TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA.

CLÁUSULA 4ª A sociedade girará sob o nome fantasia TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA.

CLÁUSULA 2ª A sociedade girará sob o nome fantasia TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO.

CLÁUSULA 3ª A sede da empresa é na Rua Ervino Rodhen, n° 25, Sala B, Bairro Borghetti, município de Carazinho/Rio Grande do Sul – CEP 99.500-000.

CLÁUSULA 4ª O capital social é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, já integralizado em

1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO N° 04

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

moeda corrente do País neste ato, pelo sócio ILTON CESAR KEMMERICH, já qualificado anteriormente, referente à retirada da sócia anterior e sua admissão na sociedade.

CLÁUSULA 5ª Em virtude da alteração descrita na cláusula anterior, o capital social da empresa fica distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	TOTAL R\$
Ilton Cesar Kemmerich	100	200,00	20.000,00
TOTAL	100	200,00	20.000,00

CLÁUSULA 6ª O objeto será:

“COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL. MONTAGEM DE EXTRUTURAS METALICAS. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ATIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PECAS E PARTES. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAL. REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS”.

CLÁUSULA 7ª O início das atividades ocorreu em 17/04/2014.

CLÁUSULA 8ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade caberá a ILTON CESAR KEMMERICH, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º O administrador receberá um “pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA 10ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO N° 04**TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Carazinho/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza efeitos legais.

Carazinho/RS, 25 de janeiro de 2024.

ILTON CESAR KEMMERICH





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL 075

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/028.850-5	RSP2400029950	25/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
685.522.380-04	ILTON CESAR KEMMERICH	07/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





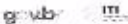
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

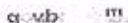
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, de CNPJ 20.315.728/0001-10 e protocolado sob o número 24/028.850-5 em 31/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10224086, em 08/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Amilton Cesar de Oliveira Machado.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.522.380-04	ILTON CESAR KEMMERICH	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.522.380-04	ILTON CESAR KEMMERICH	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Amilton Cesar de Oliveira Machado, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2024, às 02:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/028.850-5.






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL 077
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.315.728/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2014
NOME EMPRESARIAL TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM E IMPORTACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERVINO RODHEN	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA B
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO BORGHETTI	MUNICÍPIO CARAZINHO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEKCADLICITA@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 8446-8492
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 15:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.315.728/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:13 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **1289.3473.9D4C.C0FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TEKCAD MOBIL CORPORAT - IND. COM. E IMP LTDA**
CNPJ base: **20.315.728/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30001531**
Autenticação: **40307497**





MUNICÍPIO DE CARAZINHO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
ARRECAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11655/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 144039 - TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 20.315.728/0001-10
Endereço: RUA ERVINO RHODEN, 25
Complemento: SALA B
Bairro: BORGHETTI
Cidade: Carazinho - RS

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/08/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Carazinho - RS, 13 de agosto de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.315.728/0001-10
Razão Social: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND COM E IMPORTACAO LTDA
Endereço: R ERVINO ROHDEN 25 SALA B / BORGHETTI / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091504112173200907

Informação obtida em 23/09/2024 14:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.315.728/0001-10
Certidão n°: 36231389/2024
Expedição: 24/05/2024, às 10:29:21
Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.315.728/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND COM E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20315728000110, Endereço - RUA ERVINO RODHEN, N 25, BORGHETTI, SALA B.

9 de setembro de 2024, às 17:25:42

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **eadf19d0fcc60a91fd06692057b71740**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320926100-1	20.315.728/0001-10	26/05/2014	17/04/2014

Endereço Completo:

RUA ERVINO RODHEN 25 SALA B - BAIRRO BORGHETTI CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL. MONTAGEM DE EXTRUTURAS METALICAS. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PECAS E PARTES. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.

Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
VINTE MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00		
VINTE MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
685.522.380-04	ILTON CESAR KEMMERICH	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/02/2024 Número: 10224086

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
I. C. KEMMERICH LTDA	xxxxxxx	10224086	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
I. C. KEMMERICH LTDA	4320926100-1	8838333	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
I. C. KEMMERICH LTDA	4320926100-1	8099202	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
KARINE XAVIER PIVA	4310902684-1	43209261001	RS	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002024877 e visualize a certidão)



24/185.746-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Junho de 2024 08:02

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002024877 e visualize a certidão)



24/185.746-5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 20.315.728/0001-10 com sede na Rua Ervino Rodhen, 25, Sala B, na cidade de Carazinho-RS nos forneceu materiais e equipamentos conforme nota fiscal em anexo, constantes na linha de produtos que comercializam, tendo atendido ao nosso pedido de forma satisfatória, não existindo até a presente data qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carazinho, 23 de maio de 2024.

ANDERSON
VOLPI:31596407000157

Assinado de forma digital por
ANDERSON VOLPI:31596407000157
Dados: 2024.05.23 16:01:40 -03'00'

ANDERSON VOLPI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ 87.612.917/0001-25, SITUADA NA Rua José Canellas, 258, de Frederico Westphalen/RS, atesta que a empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ SOB Nº 20.315.728/0001-10, estabelecida na Rua R ERVINO RODHEN, nº 25, sala B, bairro BORGHETTI, na cidade de Carazinho/RS, forneceu ao município no ano de 2022 mochos odontológicos.

Atestamos ainda, que o fornecimento do objeto contratado foi executado rigorosamente, satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser expressão da verdade, Assino o presente.

Frederico Westphalen, 09 de setembro de 2024.

ANA PAULA AIRES DE
SOUZA:02765255075
075

Assinado de forma digital
por ANA PAULA AIRES DE
SOUZA:02765255075
Dados: 2024.09.10
10:01:25 -03'00'

ANA PAULA AIRES DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

089

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a atual empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ 20.315.728/0001-10**, situada na Rua Ervino Rodhen 25 sala B, Bairro Borghetti na cidade de Carazinho RS já contratou junto a Prefeitura Municipal de Novo Machado/RS, inscrita no CNPJ sob número 94.187.341/0001-61, com sede estabelecida à Rua Tuparendi nº 111 Novo Machado/RS, vindo a fornecer:

Item: MOCHO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO CROMADO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA, A GÁS.

Quantidade: 04 unidades

Modelo: MOCHOCROMADO

Marca: MTCAD

Item: ARQUIVO DE AÇO QUATRO GAVETAS. PARA PASTAS SUPENSAS, COM PINTURA A PÓ, EQUIPADO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM CHAPA NUMERO 24, GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1330 MM, LARGURA: 470 MM, PROFUNDIDADE: 710 MM.

Quantidade: 02 unidades

Modelo: OFCL 04/710

Marca: S.A

Dados complementares:

Empenhado - Data: 28/11/2022 - Empenho: 6850 / 2022 - Valor: 3.790,00

Liquidado - Data: 12/12/2022 - Empenho: 6850 / 2022 - Valor: 3.790,00

Pago - Data: 12/12/2022 - Empenho: 6850 / 2022 - Valor: 3.790,00

Atestamos que a empresa atendeu ao contrato pactuado, efetuando a entrega de acordo com as especificações solicitadas, atendendo com eficiência, garantia, qualidade e adequação logística ao prazo para entrega referente ao objeto contratado.

Novo Machado/RS, 10 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO
LUIZ SAVELA**

Assinado de forma
digital por ANTÔNIO
LUIZ SAVELA

Dados: 2024.09.10
08:39:25 -03'00'

Município de Novo Machado RS
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **20.315.728/0001-10**, situada na RUA ERVINO RODHENM, Nº 25, SALA B, BAIRRO BORGHETTI, CARAZINHO/RS. Através de seu representante legal, Sr ILTON CESAR KEMMERICH, RG 2052298771, CPF 685.522.380-04, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

- c. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.



3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CARAZINHO, 03 de outubro de 2024

TEKCAD MOBILIARIO
CORPORATIVO IND COM E
IMPORTACA:20315726000110

Assinado de forma digital por TEKCAD
MOBILIARIO CORPORATIVO IND COM
E IMPORTACA:20315726000110
Dados: 2024.10.03 14:34:33 -03'00'


**TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO –
IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**

Ofertas Comparar

Notebook Oferta

Lenovo IdeaPad 1i 82VYS01100

R\$ 1.799 Core i3-1215U (12ª ger.) UHD Graphics (64 EUs) Windows 11 RAM 4 GB SSD 256 GB
Tela LED 15,6" pol. HD TN

intel CORE 12ª GER. i3	RAM 4 GB
intel UHD GRAPHICS	HD NÃO POSSUI
 LINUX	SSD 128
	15,6" pol.
	HD Tipo TN



Escrito por **Samara** em 03/jun/2024 (última atualização em 04/jun/2024)

A família IdeaPad 1i, da fabricante Lenovo, tem como foco trazer notebooks de entrada e intermediários a preços competitivos para estudos, lazer e trabalhos simples. O modelo 82VYS01100 vem equipado com o processador de entrada Intel Core **i3-1215U**, memória RAM de 4 GB 3200 MHz e armazenamento SSD de 256 GB . A placa de vídeo integrada é a modesta **UHD Graphics (64 EUs)**. O sistema operacional é o Windows 11.

Menor preço encontrado para o modelo
82VYS01100



03/out/2024 às 08h06

📌 Preços e condições podem mudar a qualquer momento

O IdeaPad 1i 82VYS01100 tem tela de 15,6" polegadas com resolução **HD (1366 x 768 px)** em painel do tipo TN com brilho de 220 nits. O acabamento é em plástico em todo equipamento na cor **cinza**. O design é bastante moderno e discreto, sem nenhum detalhe chamativo. Possui teclado com layout ABNT2 e possui numérico dedicado. A webcam tem a resolução **HD (720p)**. O seu peso fica na casa dos **1,63 kg** e espessura de 1,7 cm, e isso o torna excelente para a mobilidade diária.

Recomendamos esse modelo para atividades básicas como navegação na web com poucas abas, leitura de PDFs, edição de documentos Office, videoconferências e videoaulas. Roda jogos leves como The Sims 4 ou League of legends, desde que usado com moderação. Não serve para edição de imagem devido ao painel TN.

Ficha técnica (Especificações)

Lenovo IdeaPad 1i 82VYS01100



Categoria do notebook

De entrada 📍

Código de barras (EAN)

197530010330

Código alternativo

15IAU7

Cor / Material

Cinza
Plástico

Itens adicionais

Nenhum

Softwares inclusos

Nenhum

Processador (CPU)

Intel Core i3-1215U
(12ª geração)
6 núcleos / 8 threads
10 MB de cache
de 0.90 GHz até 4.40 GHz

Placa de vídeo (GPU)

GPU integrada
Intel UHD Graphics
(64 EUs)

Sistema operacional

Linux

Memória RAM

4 GB DDR4
3200 MHz
Máximo de 12 GB

RAM soldada: **4 GB**

Slot 1: **vazio** Slot 2: *Não possui*

Armazenamento HD/SSD (SATA)

Não informado

Armazenamento SSD**SSD de 256 GB**

M.2 slot 2: *não possui*

Tela / painel

16:9 LED 15,6" pol.

HD (1366 x 768 px)

Revestimento: antirreflexo

Painel TN

Frequência: 60 Hz

Brilho: 220 nits

Contraste: *não informado*

Teclado

Layout ABNT2

com numérico

Não é retroiluminado

Câmera (webcam)

720p (1280 x 720)

Portas (entradas/saídas)

1x USB 2.0 1x USB 3.1 1x USB-C 0x USB-C (Thunderbolt)

0x USB-C (DisplayPort) 0x USB-C (USB4) 1x HDMI 0x Mini HDMI

0x DisplayPort 0x Mini DisplayPort 1x P2 (fone + mic) 0x P2 (fone)

0x P2 (mic) 0x rede RJ-45 1x leitor de cartões 0x leitor biométrico

0x trava de segurança

Rede com cabo (LAN RJ-45)

Não possui RJ-45

Rede sem fio (Wireless)

Wi-Fi 802.11ac

Bluetooth 5.0

Energia

Bateria de 42 Wh

Carregador de 65 watts

Dimensões / Peso



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

Memorando interno 86/2024

Coronel Domingos Soares, 07 de outubro de 2024


De: Pregoeira Municipal
Para: Divisão de Informática

- a. Considerando a Dispensa Eletrônica 21/2024, que versa sobre *"Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR"*, a empresa MB CATARINENSE EIRELI ofertou o Notebook Lenovo IdeaPad Ii 82VYS01100, Intel Core I3 12ª geração, e o solicitado em Edital é Intel Core I5 11ª geração, porém a empresa alegou que mesmo sendo I3 ele é superior ao solicitado, pois é da 12ª geração.
- b. Quanto ao exposto, pedimos se a Administração Pública terá prejuízos quanto ao aceite no produto ofertado.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado no prazo de 01 (um) dia.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



MEMORANDO INTERNO Nº 06/2024

De: Divisão de Informática

Para: Departamento Pregoeira Municipal

REF.: MEMORANDO INTERNO Nº 86/2024

Reportando-me ao memorando em referência, baseado nas pesquisas feitas sobre o produto NOTEBOOK, percebi que a resolução gráfica de tela a que se trata o TERMO DE REFERÊNCIA é FULL HD, ou seja, 1920 x 1080 pixels.

Como não estão especificados no referido Termo de Referência quantidade de memória, cache, velocidade (hz) de processamento, me espelhei no processador i5 11600KF, 11ª geração:

- 12 MB cache;
- 3,9 Ghz(4.9 Ghz turbo) processador;
- 12 threads;

Com essa análise, percebi que a resolução do notebook IdeaPad li 82VYS01100 especificado pela empresa, constam:

- 10 MB cache;
- 1366 x 768 pixels; "Sendo full hd = 1920 x 1080".
- 3,2 Ghz processador.

Coronel Domingos Soares, 08 de outubro de 2024.


Wilson Silva

Técnico de Informática

Portaria nº 152/2020



DECISÃO

REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônico nº 21/2024

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, registrada sob o número 21/2024, cujo objeto é a “Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR”.

Ao termino da Fase de conferência dos documentos de Habilitação, constatou-se divergências quanto o objeto ofertado pela empresa **MB CATARINENSE EIRELI** e o solicitado em Edital.

A empresa supracitada ofertou o Notebook Lenovo IdeaPad 1i 82VYS01100, Intel Core I3 12ª geração, e o solicitado em Edital é Intel Core I5 11ª geração, porém a empresa alegou que mesmo sendo I3 ele é superior ao solicitado, pois é da 12ª geração.

Com isso foi enviado o memorando interno 86/2024 para a Divisão de Informática, para que pudesse ser esclarecida as dúvidas quanto ao produto.

III – MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA QUANTO AO SOLICITADO

A Divisão de Informática se manifesta através do memorando interno 06/2024.

Expõe que a resolução gráfica de tela solicitada em Edital é FULL HD, ou seja, 1920 x 1080 pixels, e a ofertada pela empresa é 1366 x 768 pixels, não sendo FULL HD. Quanto ao processador solicitado seria 12 MB cache e 3,9 Ghz (4,9 Ghz turbo) processador, já o ofertado é 10 MB cache e 3,2 Ghz processador.

IV – DA DECISÃO

Considerando o relatado no memorando interno 06/2024 da Divisão de Informática, decidimos por **DESCCLASSIFICAR** a empresa **MB CATARINENSE EIRELI**, devido ao produto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

ofertado ser inferior ao exigido, e com isso não atende com o solicitado em Edital

Coronel Domingos Soares, 08 de outubro de 2024

Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

RESUMO DA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 27/09/2024 09:07:15

TOTAL DO PROCESSO: **2.600,00**

MICRON INFORMATICA LTDA

39.791.096/0001-99

2.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 250 **Total: 2.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ASUS Modelo: VIVOBOOK

Descrição: NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.606,26 **Valor Unit.: 2.600,00** Total Item: 2.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

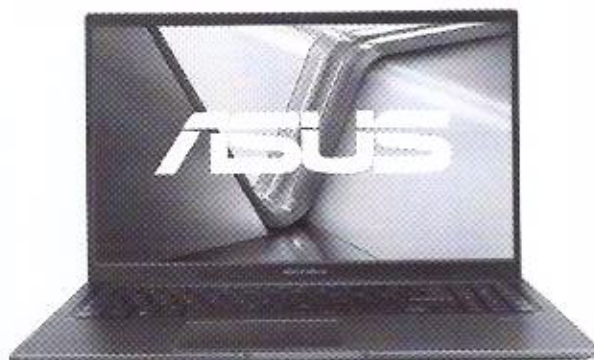
Lote Item Endereço


Notebook ASUS Vivobook, Intel Core i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD, Windows 11 Home, 15,6" LED FHD, Quiet Blue

- Sistema Operacional: Windows 11 Home
- Tela: 15,60" LED FHD
- Processador: Intel® Core™ i5 - 12ª Geração
- Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics
- Memória RAM: 8 GB
- Armazenamento: 256 GB SSD

☆☆☆ 3.0 (2)

Nome completo do Modelo - X1502ZA-EJ1755W
Part Number - 90NB0VX1-M02J60



 Garantia
12 meses.

Especificações Técnicas

Cor

Quiet Blue

Sistema operacional

Windows 11 Home

Notebook ASUS Vivobook, Intel Core
i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD,
Windows 11 Home, 15,6" LED FHD,
Quiet Blue

Placa Gráfica

Intel® UHD Graphics

Tela

15,6", FHD (1920 x 1080) 16:9, Retroiluminação LED, Taxa de atualização: 60 Hz, 220nits, Gama de cores NTSC: 45%, Tela antirreflexo, Certificação TÜV Rheinland

Memória

4GB DDR4 on board
4GB DDR4 SO-DIMM

Armazenamento

256 GB SSD NVMe™

Conectividade

1 x USB 2.0 Tipo A
1 x USB 3.2 Geração 1 Tipo-C
2 x USB 3.2 Geração 1 Tipo A
1 x HDMI 1.4
1 x Conector de 3,5 mm para fone/microfone
1 x Entrada DC

Teclado e Touchpad

Teclado Chiclet, Deslocamento de tecla de 1,4 mm, Touchpad de precisão

Câmera

Câmera HD 720p
Com tampa de privacidade

Áudio

SonicMaster
Alto-falante
Microfone integrado
Com suporte de reconhecimento de voz Cortana

Notebook ASUS Vivobook, Intel Core i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD, Windows 11 Home, 15,6" LED FHD, Quiet Blue

103

Fonte de energia

e 4.5, adaptador AC de 65 W, Saída: 19 V CC, 3.42 A, 65 W, Entrada: 100–240 V AC 50/60 Hz universal
65W AC Adapter (included with ADL P series Processor)

Peso

1,7 kg

Dimensões

35,97 x 23,25 x 1,99 – 1,99 cm

Aplicativos integrados

MyASUS
ScreenXpert
GlideX

Recursos do MyASUS

Diagnóstico de sistema
Diagnóstico de bateria
Perfil de ventilador
Splendid
Tru2Life
Bloqueio de tecla de função
WiFi SmartConnect
Link para MyASUS
TaskFirst
Live update
AIPT - ASUS Intelligent Performance Technology
Cancelamento de ruído IA

Tecnologia exclusiva ASUS

Proteção Antibacteriana ASUS

Resistência Militar

Durabilidade de nível militar US MIL-STD 810H

104

Notebook ASUS Vivobook, Intel Core i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD, Windows 11 Home, 15,6" LED FHD, Quiet Blue
RoHS
REACH

Segurança

Proteção por senha de usuário para reinicialização BIOS
Módulo de plataforma confiável (Firmware TPM)
Senha de usuário de configuração do BIOS

FAQ Sobre Compras

Você também pode gostar



Notebook ASUS Vivobook, Intel Core i5 12a geração, ...

Fora de estoque

[Avisar-me quando chegar](#)

[Mais informações >](#)

- Pagamento rápido e seguro**
Ofertas em 12 vezes fixas em até 2 cartões ou desconto de 10% à vista no cartão ou PIX!
- Receba em casa**
Entregamos em todo país, compre pelo site e receba no conforto de sua casa.
- Trocas e Devoluções**
Segurança, do início ao fim, na ASUS você está sempre protegido. Trocas e devoluções descomplicadas.
- Ajuda e suporte**
Converse com o time de suporte da loja, teremos o prazer em ajudar você.

Compre e Aprenda

- Smartphones / Consoles**
 - [Para Estudantes](#)
 - [Para Gamers](#)
- Smartphones**
- Acessórios**
- Notebooks**
- Para Casa**
- Para o Trabalho**
- Para Criadores de Conteúdo**
- Monitores / Desktops**
- Monitores**
- Placas-mãe / Componentes**
- Placas-mãe**
- Placas de Vídeo**

- Fontes de Alimentação**
- Placas de Som**
- Drives Ópticos**
- Dock Externo para Placa de Vídeo**
- Redes / IoT / Servidores**
- Roteadores WiFi**
- Roteadores com MESH**

Quem Somos

- [Sobre a ASUS](#)
- [Press Room](#)
- [Relação com Investidores \(Inglês\)](#)
- [Contato produtos ASUS](#)
- [Loja ASUS Para Empresas](#)

Suporte Produto

- [Como solicitar reparo](#)
- [Verificar o status de reparo](#)
- [Dúvidas Técnicas / E-mail](#)
- [Dúvidas Técnicas / Telefone](#)
- [Vídeos de Suporte ASUS](#)
- [Autoatendimento](#)

Suporte Loja ASUS

- [AI PC](#)
- [FAQ - Perguntas e respostas](#)
- [Trocas e Devoluções](#)
- [Faça com a Loja ASUS](#)
- [Advanced AI PCs](#)
- [Armoury Crate](#)

S Notebook ASUS Vivobook, Intel Core
A i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD,
Windows 11 Home, 15,6" LED FHD,
Quiet Blue

105



108

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MICRON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 39.791.096/0001-99**



http://assinador.pesc.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4&NjXt3MOC_mngj103naTQ&chave2=0gscwswph_-dlcj5Cv11BA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2441819940-ROBERTO WILDNER

JACSON EICHSTAEDT, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 27/05/1995, Empresário, portador do CPF nº 011.090.619-51 e do RG nº 5657859 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nidolfo Mattje, 616, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000, Empresário sob nome empresarial **JACSON EICHSTAEDT 01109061951**, com sede na Rua 1A Nidolfo Carlos Mattje, 616, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42808045762, em 16/11/2020 e no CNPJ sob o nº **39.791.096/0001-99**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **JACSON EICHSTAEDT**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 27/05/1995, Empresário, portador do CPF nº 011.090.619-51 e do RG nº 5657858 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nidolfo Mattje, 616, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MICRON INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de instrumentos musicais; Comercio varejista de equipamento de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passará a ter sua sede e domicílio na Rua Nidolfo Mattje, 616, Centro, Cidade de Maravilha/SC, CEP 89.874-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - O capital anterior que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Req: 81200000069560

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 13/01/2022
Arquivamento 42206931535 Protocolo 227044150 de 13/01/2022 NIRE 42206931535
Nome da empresa MICRON INFORMÁTICA LTDA

13/01/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 485990052624729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MICRON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 39.791.096/0001-99**

representado por 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio JACSON EICHSTAEDT. O aumento de capital se dá em decorrência de necessidade de capital de giro, este fica assim distribuído:

JACSON EICHSTAEDT, com 70.000 (setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JACSON EICHSTAEDT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E PARA TANTO TRANSCREVE-SE O CONTRATO SOCIAL DA REFERIDA EMPRESA

Da denominação social, sede, objeto, início e prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MICRON INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Nidolfo Matije, 616, Centro, Cidade de Maravilha/SC, CEP 89.874-000. (art. 997, II, CC/2002).

Req: 81200000069560



2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 13/01/2022

Arquivamento 42206931535 Protocolo 227044150 de 13/01/2022 NIRE 42206931535

Nome da empresa MICRON INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485990052624729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MICRON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 39.791.096/0001-99

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de instrumentos musicais; Comércio varejista de equipamento de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do sócio e nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades em 16 de novembro de 2020. (art. 997, II, CC/2002).

Do capital, cotas, cotistas e responsabilidades:

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio. Fica da seguinte forma distribuído:

JACSON EICHSTAEDT, com 70.000 (setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002). O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1.054 CC/2002, art. 997, VIII, CC/2002).

Do exercício social, balanço e distribuição de lucros ou prejuízos:

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Da administração, sua remuneração e contabilidade:

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JACSON EICHSTAEDT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81200000069560



3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 - Data dos Efeitos 13/01/2022

Arquivamento 42206931535 Protocolo 227044150 de 13/01/2022 NIRE 42206931535

Nome da empresa MICRON INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485990052624729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MICRON INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 39.791.096/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Da Dissolução da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Disposições finais


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro comarca de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Maravilha/SC, 13 de Janeiro de 2022.



JACSON EICHSTAEDT
CPF: 011.090.619-51

Req: 81200000069560

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 13/01/2022

Arquivamento 42206931535 Protocolo 227044150 de 13/01/2022 NIRE 42206931535

Nome da empresa MICRON INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485990052624729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



227044150

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MICRON INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	227044150 - 13/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206931535
CNPJ 39.791.096/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
SOB N: 42206931535

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04415819940 - ROBERTO WILDNER - Assinado em 13/01/2022 às 13:16:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 13/01/2022

Arquivamento 42206931535 Protocolo 227044150 de 13/01/2022 NIRE 42206931535

Nome da empresa MICRON INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485990052624729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.791.096/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2020
NOME EMPRESARIAL MICRON INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRON INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NIDOLFO MATTJE	NÚMERO 616	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICRONINFORMATICA.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9828-5327	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 14:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICRON INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **39.791.096/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:50 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **02FE.34FD.772D.80D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MICRON INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **39.791.096/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140237522714**
Data de emissão: **30/07/2024 14:47:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/07/2024 14:47:52



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Número	Validade
5808	04/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
 MICRON INFORMATICA LTDA CNPJ: 39791096000199

Aviso _____
 Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____
 Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____
 CWWQRLFNTQY3HRN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 05 de Setembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.791.096/0001-99
Razão Social: MICRON INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA NIDOLFO C MATTJE 616 SALA / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2024 a 24/10/2024

Certificação Número: 2024092522235613794032

Informação obtida em 03/10/2024 13:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRON INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.791.096/0001-99

Certidão n°: 52408209/2024

Expedição: 30/07/2024, às 14:52:41

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRON INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.791.096/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDAO CRIMINAL Nº: 2993019
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: MICRON INFORMATICA LTDA

Raiz do CNPJ: 39.791.096

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE, 616

Certidão emitida às 14:28 de 23/09/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MICRON INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206931535	39.791.096/0001-99	16/11/2020	16/11/2020
Endereço: RUA NIDOLFO MATTJE, 616, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 70.000,00 SETENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JACSON EICHSTAEDT 011.090.619-51	70.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JACSON EICHSTAEDT 011.090.619-51	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
13/01/2022	42206931535		
Atto: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

119



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MICRON INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208931535	39.791.096/0001-99	16/11/2020	16/11/2020
Endereço: RUA NIDOLFO MATTJE, 616, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Agosto de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242641431

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7250108240342 EMITIDA: 19/08/2024 PROTOCOLO: 242641431



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

120

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MICRON INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Nidolfo Mattje, Bairro Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 39.791.096/0001-99, prestou e presta serviços ao **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E ELETRONICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC**, no exercício de 2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Iporã do Oeste/SC, em 20 de Outubro de 2022.

**ADELIO
MARX:29725240
987**

Assinado de forma digital
por ADELIO
MARX:29725240987
Dados: 2022.10.20 10:07:07
-03'00'

ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL



CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Construindo o Amanhã
Avenida Brasília, 1161, centro
89015-000 - Santa Helena/SC
E-mail: cras@sanahelena.sc.gov.br
Fone: (49) 3633 0083



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que MICRON INFORMATICA LTDA, empresa estabelecida na cidade de MARAVILHA, Estado do SANTA CATARINA, sito a R. NIDOLFO CARLOS MATTJE, nº 616, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 39.791.096/0001-99 , forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 03/2021.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SANTA HELENA/SC 23 DE MAIO DE 2022

Deizi Silva
Coordenadora do
CRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MICRON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.791.096/0001-99**, estabelecida na **R. NIDOLFO CARLOS MATJE, nº 616, CENTRO**, na cidade de **MARAVILHA**, estado de **SANTA CATARINA**, entregou ao Município de Santa Helena CNPJ nº 80.912.140/0001-75, estabelecido na Rua Don Feliciano, nº 471, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, estado de Santa Catarina, computadores, notebooks, Smart tvs, monitores, equipamentos de informatica e eletrodomésticos em geral, tornando assim, a empresa apta a participar do pregão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Data 14 novembro de 2022



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.791.096/0001-99, sediada na R. NIDOLFO CARLOS MATJE-616-CENTRO EM MARAVILHA/SC, DECLARA:

MENOR DE IDADE:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99 e acrescida pela nova lei 4.358/2002 que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 14.133/2021

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos**

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

Declaramos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Vimos pela presente apresentar a V.Sª., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

Declara que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEOS

Declaramos que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados **inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas; conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NEPOTISMO:

Declaramos que JACSON EICHSTAEDT, Portador(a) do RG. nº 5657859 e CPF 011.090.619-51, não são servidores do Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação; e Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Declaramos conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

RESPONSÁVEL E DADOS

Nomeamos e constituímos o senhor(a) **JACSON EICHSTAEDT**, Portador(a) do RG. Sob nº **5657859** e CPF **011.090.619-51**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato..

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail **MICRONINFORMATICA.ADM@GMAIL.COM**

telefone: **(49) 99828-5327**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

GARANTIA

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a **oferecer garantia**, objeto deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração, e em caso de problemas insanáveis promover a substituição do equipamento.

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica, após o comunicado a empresa, sem ônus para a contratante. Caso haja necessidade de transporte ou deslocamento do equipamentos para manutenção as despesas decorrentes serão por inteira responsabilidade da contratada

Declaramos que os equipamentos serão novos (sem uso, não reformados ou recondicionados);

Declara que atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado na licitação e declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

MINISTERIO DO TRABALHO

Declaramos sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, **JACSON EICHSTAEDT**, Portador(a) do RG. Sob nº **5657859** e CPF **011.090.619-51**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declara para fins do disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaramos não ter contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

PROPOSTA INDEPENDENTE

Declara que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação e A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos atender plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no presente edital convocatório e declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão incluídas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e aceita plenamente os termos deste Edital, seus anexos e termo de referência, assumindo inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

125

atende o exame dos documentos deste Processo Licitatório, sendo eles suficientes para a adequada avaliação do objeto a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

DECLARAMOS que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

E que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

PROTEÇÃO DE DADOS:

DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

MICRON INFORMATICA
LTDA:39791096000199

Assinado de forma digital por
MICRON INFORMATICA
LTDA:39791096000199
Dados: 2024.10.03 13:58:35 -03'00'

MARAVILHA/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2024

MICRON INFORMATICA LTDA
39.791.096/0001-99
JACSON EICHSTAEDT
011.090.619-51
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.791.096/0001-99, sediada na R. NIDOLFO CARLOS MATJE-616-CENTRO EM MARAVILHA/SC. Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

MICRON
INFORMATICA
LTDA:39791096000
199

Assinado de forma digital
por MICRON INFORMATICA
LTDA:39791096000199
Dados: 2024.10.03 13:58:47
-03'00'

MARAVILHA/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2024

MICRON INFORMATICA LTDA
39.791.096/0001-99
JACSON EICHSTAEDT
011.090.619-51
SÓCIO ADMINISTRADOR

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 27/09/2024 09:07:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/10/2024 10:02:30	CADASTRO DE PROPOSTA	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
03/10/2024 14:07:02	CADASTRO DE PROPOSTA	MB CATARINENSE EIRELI
03/10/2024 14:48:54	CADASTRO DE PROPOSTA	TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
03/10/2024 15:41:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO
03/10/2024 15:51:48	CADASTRO DE PROPOSTA	MICRON INFORMATICA LTDA
03/10/2024 16:35:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MICRON INFORMATICA LTDA

04/10/2024 09:34:01 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/10/2024 12:34:01

04/10/2024 09:34:27 MENSAGEM CONDUTOR

As empresas MB CATARINENSE EIRELI e TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA têm até as 12:34 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.

04/10/2024 15:32:28 MENSAGEM CONDUTOR

A empresa MICRON INFORMATICA LTDA tem até as 18:31 para enviar eventuais documentos faltantes solicitados no Edital no e-mail licitapmcds@hotmail.com.

04/10/2024 16:10:40 MENSAGEM CONDUTOR

Abre-se 01 (um) dia útil para diligência quanto a proposta apresentada da empresa MB CATARINENSE EIRELI, pois a mesma ofertou o objeto como sendo I3 12ª GERAÇÃO, porém foi questionado em tempo hábil para a mesma fazer uma contrarrazão, já que o solicitado em Edital é o I5 11ª GERAÇÃO, como a empresa não se manifestou, foi desclassificada. Mas iremos abrir uma diligência para apurar se realmente o proposto é mais vantajoso para a Administração Pública.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ASUS	Modelo: VIVOBOK
Descrição: NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.600,00	Valor Total: 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICRON INFORMATICA LTDA	250	39.791.096/0001-99	2.600,00	2.600,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MB CATARINENSE EIRELI	441	16.961.181/0001-52	2.600,00	2.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2024 09:07:15 PUBLICADO

30/09/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

04/10/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/10/2024 09:31:11	LANCE	MB CATARINENSE EIRELI (PARTICIPANTE 441) 2.600,00
04/10/2024 09:31:11	LANCE	MICRON INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 250) 2.600,00
04/10/2024 09:31:11	HABILITAÇÃO	
04/10/2024 13:30:48	MENSAGEM	CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 441: Boa tarde, a sua proposta não condiz com o solicitado, o objeto ofertado é Intel Core I3 e o pedido em Edital é Intel Core I5, você consegue fazer uma nova oferta?		
04/10/2024 15:29:35	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR
MB CATARINENSE EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não cumprir com o solicitado em Edital.		
04/10/2024 15:29:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
04/10/2024 15:29:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MICRON INFORMATICA LTDA		
09/10/2024 09:42:10	EM ADJUDICAÇÃO	
09/10/2024 09:45:53	ADJUDICADO	

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TK-600. IMP.GIR.C/B.RLX.CROMO
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO- modelo Presidente, em Courino, classe 3, sistema/mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes; assento por molas ensacadas; Encosto alto; Função de ajuste por pistão a gás; Rodízios anti risco em material PU, Cor: Preta. Medidas do Encosto Largura: 51 cm Altura mínima do chão: 124 cm Altura máxima do chão: 132 cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 50 cm, Largura: 7,5 cm, Altura mínima do chão: 70 cm, Altura máxima do chão: 74 cm. Altura do assento: Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura mínima do chão: 43 cm; Altura máxima do chão: 51 cm. Peso máximo suportado: 120 kg Dimensões altura 132 cm, largura 53 cm.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 999,00	Valor Total: 999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO -	930	20.315.728/0001-10	999,00	999,00		Sim
2 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	212	44.348.582/0001-77	999,66	999,66	0,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2024 09:07:15	PUBLICADO	
30/09/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/10/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/10/2024 09:31:11	LANCE	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 212) 999,66
04/10/2024 09:31:11	LANCE	TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA 999,00
04/10/2024 09:31:11	HABILITAÇÃO	
04/10/2024 13:36:57	EM ADJUDICAÇÃO	
09/10/2024 09:45:56	ADJUDICADO	

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 21/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2024 referente à:

- **Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.**

Vencedor(es):

MICRON INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, Pentium, Celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: FULL HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador Intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	ASUS	X1502ZA-EJ1755W	UN	1,00	2.600,00	2.600,00

TOTAL 2.600,00

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO- modelo Presidente, em Courino, classe 3, sistema/mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes; assento por molas ensacadas; Encosto alto; Função de ajuste por	PROPRIA	TK600	UN	1,00	999,00	999,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

	pistão a gás; Rodízios anti risco em material PU, Cor: Preta. Medidas do Encosto Largura: 51 cm Altura mínima do chão: 124 cm Altura máxima do chão: 132 cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 50 cm, Largura: 7,5 cm, Altura mínima do chão: 70 cm, Altura máxima do chão: 74 cm. Altura do assento: Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura mínima do chão: 43 cm; Altura máxima do chão: 51 cm. Peso máximo suportado: 120 kg Dimensões altura 132 cm, largura 53 cm.						
TOTAL							999,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 21/2024 datada de 09/10/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09/10/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 21/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2024 referente à:

- Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.

Vencedor(es):

MICRON INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core 5, Pentium, Colorido GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: FULL HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador Intel de 1ª Geração, Bateria 1100, Garantia: 12 meses.	ASUS	X1502ZA-EJ1753W	UN	1,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO-IND. COM. E IMPORTACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, modelo Presidente em Couro, classe 3, sistema/mecanismo que permite recliná-la e o assento da cadeira ao mesmo tempo, regulável a altura de acordo com o usuário e possibilitando mover em posições diferentes assento por molas encaixadas; Encosto alto; Função de ajuste por pistão a gás; Rodízios anti-fricção em material PU, Cor: Preto Medidas do Encosto Largura: 61 cm Altura mínima do chão: 124 cm Altura máxima do chão: 132 cm Medidas dos Braços: Comprimento: 60 cm, Largura: 7,5 cm Altura mínima do chão: 70 cm Altura máxima do chão: 74 cm Altura do assento: Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura mínima do chão: 43 cm Altura máxima do chão: 51 cm, Peso máximo suportado: 120 kg Dimensões altura: 132 cm, largura 63 cm.	PROFFRA	TK600	UN	1,00	899,00	899,00
TOTAL								899,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 21/2024 datada de 09/10/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 09/10/2024.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

-2024/10/10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

132

Contrato nº **140/2024**, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MICRON INFORMATICA LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MICRON INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.791.096/0001-99**, com sede à R NIDOLFO MATTJE 616, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, neste ato representado por JACSON EICHSTAEDT, Portador do CPF nº 011.090.619-51, Residente e domiciliado na de R NIDOLFO MATTJE 616, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, e-mail: microninformatica.adm@gmail.com, Telefone: 4998285327.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 21/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9311	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	ASUS	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
TOTAL								2.600,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;



- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (SEIS) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

138

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2024	2970	06.004.08.243.0006.6036	1082	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 10/10/2024


ALINE FRANCIELI KNIPHOFF
07869543969

MICRON
INFORMATICA
LTDA:397910960001
99

Assinado de forma digital
por MICRON INFORMATICA
LTDA:39791096000199
Dados: 2024.10.10 09:17:00
-03'00

JACSON EICHSTAEDT
01109061951


JANDIR BANDIERA
81604035000131


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
60790768968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 – Data 10/10/2024

Ref. Processo dispensa 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614416/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.548.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MICRON INFORMATICA LTDA, Sediada na R NIDOLFO MATTJE 616, 616–CEP. 88874000–BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 39.791.096/0001-99

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.600,00(Dois Mil e Seiscentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2070	06.004.06.243.0006.6033	1089	4.4.90.52/00.00	Do Exercício

1006421725



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

140

Contrato nº 141/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.315.728/0001-10, com sede à RUA ERVINO ROHDEN, 25, 25 - CEP: 99500000 - BAIRRO: OURO PRETO, Carazinho/RS, neste ato representado por ILTON CESAR KEMMERICH, Portador do CPF nº 685.522.380-04, Residente e domiciliado na de RUA ERVINO ROHDEN, 25, 25 - CEP: 99500000 - BAIRRO: OURO PRETO, Carazinho/RS, e-mail: infoarsulvendas@gmail.com, Telefone: 5484468492.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 21/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	9312	CADEIRA DE ESCRITÓRIO- modelo Presidente, em Courino, classe 3, sistema/mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes; assento por molas ensacadas; Encosto alto; Função de ajuste por pistão a gás;	PROPRIA TK600	UN	1,00	999,00	999,00	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

		Rodízios anti risco em material PU, Cor: Preta. Medidas do Encosto Largura: 51 cm Altura mínima do chão: 124 cm Altura máxima do chão: 132 cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 50 cm, Largura: 7,5 cm, Altura mínima do chão: 70 cm, Altura máxima do chão: 74 cm. Altura do assento: Profundidade: 50 cm Largura: 53 cm Altura mínima do chão: 43 cm; Altura máxima do chão: 51 cm. Peso máximo suportado: 120 kg Dimensões altura 132 cm, largura 53 cm.					
TOTAL							999,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (SEIS) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- c) multa de 15% a 30%, nos casos de:
- c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
 - c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:
- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
 - c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- 12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:
- a. a primariedade;
 - b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - c. reparar o dano antes do julgamento;
 - d. confessar a autoria da infração.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.
- 12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se



dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	06.004.08.243.0006.6036	1082	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 10/10/2024


ALINE FRANCIELI KNIPHOFF
07869543969

ILTON CESAR
KEMMERICH:685522
38004

Assinado de forma digital por
ILTON CESAR
KEMMERICH:68552238004
Dados: 2024.10.10 22:01:56 -03'00'

ILTON CESAR KEMMERICH
68552238004


JANDIR BANDIERA
81604035000131


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
60790768968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 – Data 10/10/2024

Ref. Processo dispensa 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO-IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, Sediada na RUA ERVINO ROHDEN, 25, 25-CEP: 99500000-BAIRRO: OURO PRETO, Carazinho-RS, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.728/0001-10
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos destinados a atender as demandas da psicóloga do Departamento Municipal de Saúde na realização de atividades voltadas ao luto de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	09.004.09.243.0006.5036	1002	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Quantidade